ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 268, de 21 de junho de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=523827.7351 e Y=7780040.6726, seguindo com azimute 259°53'23" e distância de 36.972 m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=523791.3368 e Y=7780034.1823; deste, com azimute de 260°03'010" e distância de 47.767 m, chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=523744.2875 e Y=7780025.9309; deste, com azimute de 259°32'46" e distância de 31.080 m, chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=523713.7230 e Y=7780020.2915; deste, com azimute de 259°33'46" e distância de 44.354 m, chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=523670.1030 e Y=7780012.2564; deste, com azimute de 259°41'42" e distância de 25.622 m, chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=523644.8941 e Y=7780007.6729; deste, com azimute de 259°55'44" e distância de 28.035 m, chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=523617.2912 e Y=7780002.7705; deste, com azimute de 259°07'49" e distância de 30.235 m, chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=523587.5990 e Y=7779997.0690; deste, com azimute de 259°28'31" e distância de 32.013 m, chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=523587.5990 e Y=7779997.0690; deste, com azimute de 259°28'31" e distância de 32.013 m, chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=523587.5990 e Y=7779997.0690; deste, com azimute de 259°28'31" e distância de 32.013 m, chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=523587.5990 e Y=7779997.0215; deste, com distância de 32.013 m, chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=523556.1249 e Y=7779991.2215; deste, com azimute de 259°33'20" e distância de 52.972 m, chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=523504.0307 e Y=7779981.6187; deste, com azimute de 250°46′23° e distância de 44.059 m, chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=523460.6715 e Y=7779973.7960; deste, com azimute de 259°35′48° e distância de 69.737 m, chedenadas X=523460.6715 e Y=7779973.7960; deste, com azimute de 259°35'48" e distância de 69.737 m, chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=523392.0812 e Y=7779961.2032; deste, com azimute de 259°43'48" e distância de 73.136 m, chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=523320.1168 e Y=7779948.1640; deste, com azimute de 259°45'52" e distância de 29.212 m, chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=523291.3694 e Y=7779942.9732; deste, com azimute de 2.59°37'29" e distância de 34.548 m, chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=523257.3864 e Y=7779936.7513; deste, com azimute de 171°10'11" e distância de 12.208 m, chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=523259.2605 e Y=7779924.685; deste, com azimute de 80°33'51" e distância de 114.730 m, chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=523259.2372.4384 e Y=7779943.4969; deste, com azimute de 80°35'08" e distância de 48.644 m, chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=523249.4036 a e distância de 114.730 m, chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=523372.4384 e Y=7779943.4969; deste, com azimute de 80°25'08" e distância de 48.644 m, chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=523420.4036 e Y=7779951.5934; deste, com azimute de 76°15'01" e distância de 41.636 m, chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=523460.8464 e Y=7779961.4895; deste, com azimute de 81°19'59" e distância de 52.434 m, chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=523512.6819 e Y=7779969.3909; deste, com azimute de 87°22'23" e distância de 56.422 m, chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=523569.0442 e Y=7779971.9770; deste, com azimute de 85°18'55" e distância de 93.091 m, chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=523661.8239 e Y=7779979.5797; deste, com azimute de 78°54'23" e distância de 31.957 m, chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=523693.1836 e Y=7779985.7286; deste, com azimute de 76°12'44" e distância de 19.359 m, chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=523711.9846 e Y=7779990.3423; deste, com azimute de 72°10'00" e distância de 66°49'36" e distância de 39.552 m, chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=523799.0330 e Y=7780022.2131; deste, com azimute de 57°15'12" e distância de 34.126 m, chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 10.600,26 m²;

origem deste memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 10.600,26 m²; II – partindo-se do vértice V27 com coordenadas X=522739.6163 e Y=7779897.2271, seguindo com azimute 259°09'57" e distância de 52.651 m, chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=522687.9034 e Y=777987.3305; deste, com azimute de 354°44'37" e distância de 30.633 m, chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=522685.0970 e Y=7779917.8342; deste, com azimute de 348°38'29" e distância de 89.809 m, che-

denadas X=522685.0970 e Y=7779917.8342; deste, com azimute de 348°38'29" e distância de 89.809 m, chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=522667.4092 e Y=7780005.8844; deste, com azimute de 110°51'39" e distância de 54.487 m, chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=522718.3241 e Y=7779986.4817; deste, com azimute de 166°34'57" e distância de 91.759 m, chega-se ao vértice V27, ponto origem deste memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 5.086,21 m²;

III – partindo-se do vértice V32 com coordenadas X=522683.5115 e Y=7779880.6545, seguindo com azimute 261°58'21" e distância de 50.328 m, chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=522633.6764 e Y=7779873.6262; deste, com azimute de 261°33'18" e distância de 22.397 m, chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=522611.5227 e Y=7779870.3371; deste, com azimute de 260°38'58" e distância de 19.173 m, chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=522592.6041 e Y=7779867.2219; deste, com azimute de 258°55'57" e distância de 21.443 m. chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=522571.5598 e Y=7779863 1055' ga-se ao vértice V35 com coordenadas X=522592.6041 e Y=7779867.2219; deste, com azimute de 258°55'57" e distância de 21.443 m, chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=522571.5598 e Y=7779863.1055; deste, com azimute de 259°44'03" e distância de 23.465 m, chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=522548.4700 e Y=7779858.9236; deste, com azimute de 251°50'59" e distância de 26.614 m, chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=522523.1801 e Y=7779850.6331; deste, com azimute de 252°02'27" e distância de 26.096 m, chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=522498.3555 e Y=7779842.5866; deste, com azimute de 254°40'32" e distância de 10.468 m, chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=522488.2602 e Y=7779839.8202; deste, com azimute de 252°38'44" e distância de 30.879 m, chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=522458.7874 e Y=7779830.6096; deste, com azimute de 248°41'21" e distância de 49.246 m, chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=522412.9091 e Y=7779812.7125; deste, com azimute de 243°14'13" e distância de 54.130 m, chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=522364.5776 e Y=7779788.3377 ga-se ao vértice V42 com coordenadas X=522412.9091 e Y=7779812.7125; deste, com azimute de 243°14'13" e distância de 54.130 m, chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=522364.5776 e Y=7779788.3377; deste, com azimute de 239°40'12" e distância de 60.664 m, chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=522312.2165 e Y=7779757.7037; deste, com azimute de 237°56'22" e distância de 51.380 m, chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=522268.6726 e Y=7779730.4305; deste, com azimute de 233°33'35" e distância de 30.919 m, chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=522243.7991 e Y=7779712.0651; deste, com azimute de 242°46'44" e distância de 35.874 m, chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=522211.8985 e Y=7779695.6556; deste, com azimute de 241°50'39" e distância de 128.746 m, chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=522098.3877 e Y=7779634.9040; deste, com azimute de 52°29'46" e distância de 144.873 m, chega-se ao vértice V49 com coordenadas X=522213.3172 e Y=7779723.1049; deste, com azimute de 43°58'24" e distância de 72.803 m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=522263.8662 e Y=7779775.4985; deste cnega-se ao vertice V49 com coordenadas X=522213.3172 e Y=777923.1049; deste, com azimute de 43*58 24 e distância de 72.803 m, chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=522263.8662 e Y=7779775.4985; deste, com azimute de 50°45'57" e distância de 61.088 m, chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=522311.1833 e Y=7779814.1365; deste, com azimute de 61°06'02" e distância de 118.873 m, chega-se ao vértice V52 com coordenadas X=522415.2527 e Y=7779871.5846; deste, com azimute de 73°07'08" e distância de 67.811 m, chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=522480.1416 e Y=7779891.2761; deste, com azimute de 75°42'08" e distância de 49.915 m, chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=522528.5107 e Y=7779903.6033; deste, com azimute de 70°47112", cal se facilitate de 70°4712", cal se facil com azimute de 92°47'12" e distância de 39.434 m, chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=522567.8985 e Y=7779901.6861; deste, com azimute de 89°21'09" e distância de 59.509 m, chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=52267.4042 e Y=7779902.3585; deste, com azimute de 53°32'55" e distância de 23.990 m, chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=522646.7009 e Y=7779916.6120; deste, com azimute de 349°42'19" e distância de 58.055 m, chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=522636.3258 e Y=7779973.7324; deste, com azimute de 39°24'42" e distância de 39.061 m, chega-se ao vértice V59 com coordenadas X=522661.1252 e Y=7780003.9113; deste, com azimute de 169°42'21" e distância de 125.273 m, chega-se ao vértice V32, ponto origem deste memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 25.962,23 m².

DECRETO NE Nº 269. DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-338, trecho Ibertioga – Piedade do Rio Grande, nos Municípios de Ibertioga e Piedade do Rio Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5° do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno com área total estimada de 550.370,90 m², situado nos Municípios de Ibertioga e Piedade do Rio Grande, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-338, no trecho entre Ibertioga e Piedade do Rio Grande, nos Municípios de Ibertioga e Piedade do Rio

Art. 3º - O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DEER-MG –, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, e considerando a Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2018; 230° da Inconfidência Mineira e 197° da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 269, de 21 de junho de 2018)

A descrição perimétrica da área de que trata este decreto é a seguinte: área de expansão rural com medida de 550.370,90 m², representada pelo polígono P0, P1, P2, P3..., P659, P660, P661, P662, P0, a qual está sendo objeto de desapropriação para compor a faixa de domínio da Rodovia MG-338 – trecho: Ibertioga – Piedade do Rio Grande; de acordo com o projeto de execução, a poligonal que circunscreve a área em questão encontra-se cortada pelo eixo projetado entre as estacas de projeto 0+0 C (E=597.761,50m e N=7.625.270,56m) e 662+9,71 C (E=587.148,78m e N=7.626.566,23m) cujo memorial descritivo da área de 550.370,90 m² apresenta a seguinte transcrição; o presente círculo divisório tem início no ponto P0. (E=597.762.28m e